



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.907/05

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Consolidação, Confissão e Parcelamento de Dívida com o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai-MS - PREVIBAI, dando outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 16.05.05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Consolidação, Confissão e Parcelamento de Dívida com o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai-MS- PREVIBAI, observando o período, limite de valor e demais condições contidas nesta Lei.

Art. 2º O montante da dívida a ser confessada ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai-MS - PREVIBAI, é de R\$94.336,08 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais, e oito centavos), compreendendo as competências de novembro, dezembro e décimo terceiro salário de 2004, cujo pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas com vencimento da primeira em 31 de maio de 2005.


Parágrafo único - uma vez assinado o termo a que se refere esta Lei, a dívida será corrigida mês a mês pela variação de IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, acrescido de juros não capitalizados de 1,0% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2005.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal


REGISTRADA:
Publicada em 18.05.05

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração